



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**Lei Orçamentária**  
**Nº. 584/2023.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA,**  
**PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO**  
**DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.191.383,00</b>
<b>1.2</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>827.663,00</b>
<b>1.3</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.059.741,00</b>
<b>1.4</b>	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>138.000,00</b>
<b>1.5</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>64.516.940,00</b>
<b>1.6</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>217.898,00</b>
<b>1.7</b>	<b>DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>-6.691.879,00</b>
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.259.746,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>2.1</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.540.254,00</b>
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.540.254,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.800.000,00</b>

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>1.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>1.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>R\$</b>	<b>34.181.418,26</b>
<b>1.1.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>24.273.042,55</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CARTÓRIO

<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>58.454.460,81</b>
<b>1.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>		
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$	6.373.349,46
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	655.891,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.029.240,46</b>
<b>1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>316.298,73</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.800.000,00</b>
<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.800.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.335.049,00
02.02 SECRETARIA GERAL	R\$	854.516,00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	363.202,00
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	26.470.407,54
02.07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.606.596,00
02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.162.377,00
02.09 SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$	1.258.663,00
02.10 SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$	8.304.807,55
02.12 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAM	R\$	4.544.453,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$	13.376.152,18
02.14 SECRETARIA DA CULTURA	R\$	698.600,00
02.15 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	R\$	525.130,00
02.16 SEC MUN DE TRANSPORTE	R\$	183.748,00
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.800.000,00</b>

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



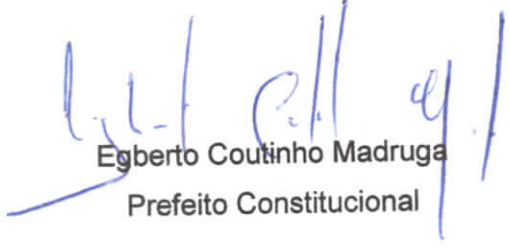
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 07 de novembro de 2023.

  
Egberto Coutinho Madruga  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 584/2023.**

**Lei Orçamentária**  
**Nº. 584/2023.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 3.191.383,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 827.663,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.059.741,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 138.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 64.516.940,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 217.898,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -6.691.879,00
	SUB - TOTAL	R\$ 63.259.746,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.540.254,00
	SUB - TOTAL	R\$ 2.540.254,00
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 34.181.418,26
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.273.042,55
	SUB - TOTAL	R\$ 58.454.460,81
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 6.373.349,46
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 655.891,00
	SUB - TOTAL	R\$ 7.029.240,46
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 316.298,73
	SUB - TOTAL	R\$ 316.298,73
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.800.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.335.049,00
02.02	SECRETARIA GERAL	R\$ 854.516,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 363.202,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$ 26.470.407,54

02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.606.596,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.162.377,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$ 1.258.663,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$ 8.304.807,55
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAM	R\$ 4.544.453,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$ 13.376.152,18
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 698.600,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	R\$ 525.130,00
02.16	SEC MUN DE TRANSPORTE	R\$ 183.748,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 316.298,73
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 07 de novembro de 2023.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cristiane Rodrigues de Lima  
Código Identificador:446EDB8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/11/2023. Edição 3486  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>